Filiado à CUT/FENAJUFE

BOLETIM SEMANAL

SINDJUS

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal

05 de maio de 2014

A GREVE É UM DIREITO DE TODOS

DIREITO DE GREVE

A Constituição assegura o direito de greve dos servidores públicos. Como não há lei complementar nem lei específica para regulamentar esse direito, o STF aplica ao assunto a Lei 7.783, de 1989, que dispõe sobre a greve no setor privado. Portanto, o exercício do direito de greve pelos servidores está amparado pelo STF.

ESTÁGIO PROBATÓRIO

Os servidores em estágio probatório têm todos os direitos dos demais servidores. Existe jurisprudência sobre o assunto. O estágio probatório é o meio de avaliar a aptidão do concursado para o serviço público. Essa avaliação é medida por critérios objetivos, e fazer greve não configura falta de habilitação.

PONTO PARALELO

O sindicato providencia um ponto paralelo a ser assinado e preenchido diariamente pelos grevistas. Essa lista de frequência demonstra que as faltas não foram injustificadas no sentido previsto por lei: o servidor estava exercendo seu direito.

DIAS PARADOS

Imediatamente após o fim da greve, o Sindjus negocia com todos os órgãos os dias parados, defendendo como forma de compensação a atualização do serviço acumulado. Sobre esse ponto, a jurisprudência ainda é controvertida. Para prevenir qualquer retaliação, o Sindjus toma todas as precauções formais antes e durante a greve. Isso garante a defesa judicial da categoria, se chegar a ser necessária.

EFETIVO MÍNIMO

O STF afirma que todo serviço público é essencial, de modo que a paralisação deve ser sempre parcial. Cabe à categoria, se possível em conjunto com a administração, definir o que são os serviços indispensáveis. Na prática, o efetivo mínimo considerado é de 30% dos servidores.

LEGALIDADE

Medidas que garantem a legalidade: tentativas de entendimento amplamente documentadas; assembeia-geral para votar o indicativo de greve; busca de negociação constante e documentada; comunicação das decisões da assembleia aos tirubnais e órgãos do MPU; registro de ponto paralelo.